



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

*Publicado no mural
em 13/12/2024*
[Assinatura]

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0013/2024

DISPENSA Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de Buffet em atendimento à cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para aproximadamente 70 (setenta pessoas), dia 01/01/2025 das 07 h às 11 h e 30 min. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, CNPJ: 01.539.789/0001-16. As propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos da contratação.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Alto do Rio Doce – MG, com fulcro no §3º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2024, torna público o interesse em obter propostas adicionais, de forma eletrônica, de eventuais interessados para contratação do objeto acima supracitado.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Informa-se que o valor global estimado é de 6.937,90 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

O fornecedor interessado, deverá encaminhar o valor global de sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, pelo link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> devendo constar na proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O período de recebimento de proposta de preço e a análise e julgamento delas é o seguinte:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00min do dia 13/12/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 18/12/2024.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10h01 até 10:15 do dia 18/12/2024.

Período de disputa eletrônica: 10:16 até 12:16 do dia 18/12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e são os seguintes:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

- **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

- **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:**

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Marcar campo próprio do sistema).

A habilitação dos fornecedores também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas (Improrrogável)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SH3 – PORTAL DE LICITAÇÕES.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (CNPJ), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixe eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:
PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A
DOCUMENTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Proposta aprovada

Lance	Proposta unit
<input checked="" type="checkbox"/>	Trinta e um

31

homol-env-app-1.licitapp.com.br diz

O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50%
(cinquenta por cento do valor estimado pela administração)

OK Cancelar

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

5 Dúvidas frequentes do licitante:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D
[C3%Bavidas_Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D). Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

6 Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na

plataforma: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu)

[title=Requisitos_recomendados_e_solu](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu)

[C3%A7%C3%A3o_de_problemas_de_problemas_de_desempenho_para_uso_da_plataforma_LicitApp](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu).

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o procedimento poderão ser obtidas através do e-mail: compraslicitacao@altoriodoce.mg.leg.br.

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta.

Alto Rio Doce, 13 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação

REJAINÉ BEVILAQUA
SIQUEIRA:02527800602

Assinado digitalmente por REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA:02527800602
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27297830300169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA:02527800602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barbacena, 11/04/2024
Data: 2024.12.13 12:28:12-03107
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – DO TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL

I – OBJETO RESUMIDO

1.1 – Contratação de Buffet em atendimento à cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para aproximadamente 70 (setenta pessoas), dia 01/01/2025 das 07 h às 11 h e 30 min. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, CNPJ: 01.539.789/0001-16. As propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos da contratação.

II JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1 – A contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o evento de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores da Legislatura 2025-2028 é essencial para oferecer um coquetel alinhado à importância e solenidade dessa ocasião.

O ato de posse é um marco cívico que simboliza a democracia e com ela o início de uma nova gestão, um coquetel bem organizado complementa o evento, proporcionando um momento de confraternização e acolhimento para autoridades, servidores, convidados. Além de agregar valor ao protocolo do evento destacando o respeito à relevância desse momento.

3 - ÓRGÃOS REQUISITANTES

3.1 – Secretaria Administrativa da Câmara de Alto Rio Doce – MG.

4 – DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Serviço	Contratação de Buffet em atendimento à cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para apro-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

		<p>ximadamente 70 (setenta pessoas), dia 01/01/2025 das 07 h às 11 h e 30 min. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, CNPJ: 01.539.789/0001-16. As propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos da contratação.</p> <p>Deverá contar com: Máquina de bebidas (café expresso, expresso curto, café coado, café com leite, cappuccino, cappuccino com avelã, moccaccino, chocolate e água quente); 20 litros de Suco natural (laranja, abacaxi e variados); 30 litros de Água de coco; 20 litros de Iogurte; 40 quilos de Salada de Frutas (variadas); 50 quilos Cesta de frutas (variadas, maçã, banana, laranja, abacaxi....); 6 quilos de Pão de queijo; 8 quilos de Broa de fubá de canjica; 6,6 quilos de Biscoito de polvilho; 4 Bolos de cenoura aproximadamente 2 quilos cada; 4 Bolos de iogurte aproximadamente 2 quilos cada; 2 Bolos fitness aproximadamente 2 quilos cada; Sanduíches de pão de batata com peito de peru e queijo (100und); Hot dog (100und); Ovos mexidos (2 kg); Decoração, com flores naturais; Vasilhames, copos, guardanapos e etc; Limpeza, garçom, repositor, controle de acesso.</p>
--	--	--

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – O serviço a ser contratado será executado no dia 01/01/2025, atendendo a cerimônia da posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito de Alto Rio Doce.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O serviço contratado tem natureza comum e será contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, c/c com parágrafo 2º do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos de habilitação o e os documentos comprobatórios previstos na Lei nº 14.133/2021

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



7.1 – Os serviços serão executados no dia 01/01/2024, na sede da câmara de Alto Rio Doce em data, conforme definidos e descritos no objeto.

7.2 – A inexecução do serviço contratado implicará a rescisão contratual.

8 – DA ENTREGA

8.1 – Após da prestação de serviços, a contratada deverá entregar a nota fiscal dos serviços;

8.2 – O pagamento será efetuado após comprovada a execução dos serviços.

8.4 – A fiscalização incumbirá ao agente designado no DFD.

8.5 – Não é necessária a elaboração de contrato, podendo ser substituído por nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Alto Rio Doce – MG a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1 – Uma vez comprovado o fornecimento o pagamento será efetuado mediante boleto bancário.

10.2 – A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Câmara de Alto Rio Doce – MG.

10.3 – O pagamento dos serviços executados será efetuado avista após a apresentação da nota fiscal, mediante depósito ou transferência em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária.

10.4 – O fornecedor entregará juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e CND para o INSS.

10.5 – Da retenção de INSS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

10.5.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

10.5.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

10.5.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

10.6. Imposto de Renda Retido na Fonte:

10.6.1. Serão retidos 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

10.6.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

10.7. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

10.7.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Alto Rio Doce – MG, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

11– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela câmara, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

11.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Câmara de Alto Rio Doce – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

11.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



11.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão de obra e materiais em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- d) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- e) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- f) Informar a Câmara Municipal, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- g) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- h) Reservar exclusivamente a Câmara Municipal de Alto Rio Doce o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;



13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Câmara de Alto Rio Doce – MG deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes nos prazos e na forma previstos contratualmente.

13.2 – Fornecer à CONTRATADA as solicitações de serviços e documentos necessários para realização dos serviços, disponibilizando local adequado para execução dos trabalhos e equipamentos solicitados.

13.3 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14 – DO PRAZO

14.5 – O prazo de validade do contrato será no período de 60 (sessenta) dias

15 – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

15.1 – O valor será extraído dos orçamentos efetuado pelo setor de compras, nos termo do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

16 – DA PROPOSTA

16.1 – No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

16.2 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

17 – RESPONSÁVEL DO CONTRATO.

16.1 – Será responsável pela conferência o servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Requisitante, para as providências de pagamento.

18 – PENALIDADES.

18.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Alto Rio Doce – MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Alto Rio Doce – MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos causados.

18.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

18.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara de Alto Rio Doce – MG poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviço.	2	Por item e por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de serviço em caso de panes falta do combustível, casos fortuitos ou de força maio	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

18.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19 – DA CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do contratado, aprimorando assim a gestão pública e permeando a contratação de segurança jurídica, além de proporcionar adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

Alto Rio Doce, 13 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

REJAINE BEVILAQUA
SIQUEIRA:025278006

02

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por REJAINE BEVILAQUA
SIQUEIRA:02527800602
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27297830501189, OU=Presidencia, CN=Certificado PF A3, CN=REJAINE BEVILAQUA SIQUEIRA:02527800602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barbacena, 11/04/2024
Data: 2024.12.13 12:29:56-03'00"
Versão: PDE Reader Versão: 2024.2.3

DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA
VEREADOR SECRETÁRIO/COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Anexo II

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO DE PREÇOS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
<p>Contratação de Buffet em atendimento à cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para aproximadamente 70 (setenta pessoas), dia 01/01/2025 das 07 h às 11 h e 30 min. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, CNPJ: 01.539.789/0001-16. As propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos da contratação.</p>	
Serviço	Valor
Contratação de Buffet em atendimento à cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada na sede da Câma-	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

<p>ra Municipal de Alto Rio Doce/MG, para aproximadamente 70 (setenta pessoas), dia 01/01/2025 das 07 h às 11 h e 30 min. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, CNPJ: 01.539.789/0001-16. As propostas devem englobar todos os custos diretos e indiretos da contratação.</p> <p>Deverá contar com: Máquina de bebidas (café expresso, expresso curto, café coado, café com leite, cappuccino, cappuccino com avelã, moccaccino, chocolate e água quente); 20 litros de Suco natural (laranja, abacaxi e variados); 30 litros de Água de coco; 20 litros de Iogurte; 40 quilos de Salada de Frutas (variadas); 50 quilos Cesta de frutas (variadas, maçã, banana, laranja, abacaxi....); 6 quilos de Pão de queijo; 8 quilos de Broa de fubá de canjica; 6,6 quilos de Biscoito de polvilho; 4 Bolos de cenoura aproximadamente 2 quilos cada; 4 Bolos de iogurte aproximadamente 2 quilos cada; 2 Bolos fitness aproximadamente 2 quilos cada; Sanduíches de pão de batata com peito de peru e queijo (100und); Hot dog (100und); Ovos mexidos (2 kg); Decoração, com flores naturais; Vasilhames, copos, guardanapos e etc; Limpeza, garçom, repositor, controle de acesso.</p>	
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e local.	
Assinatura, carimbo e telefone do Representante Legal da Empresa	